

Id:01AB261854ECAC76



Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ: 01.612.623/0001-88
 Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120
 CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

LEI Nº 204/2022 SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE -PI, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande -PI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande PI, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I, com os respectivos requisitos necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho.

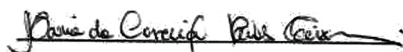
Art. 2º - O provimento dos cargos constantes no Anexo I será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Edital de concurso público disporá sobre as atribuições dos cargos ora criados.

Art. 4º - A nomeação de candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das investidas.

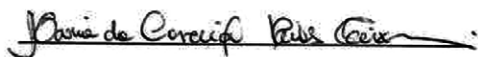
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita em São Miguel da Baixa Grande, 16 de dezembro de 2022



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande -PI

Certifico que foi SANCIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a

presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal, na Secretaria de Administração, sob o nº 204 de 16 de dezembro de 2022 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande -PI

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS NECESSÁRIOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VENCIMENTO INICIAL	CH SEMANAL
Auxiliar Administrativo	02	Ensino médio completo.	R\$ 1.212,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino fundamental completo.	R\$ 1.212,00	40h

Id:10EF224459DAAC84



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025,
 CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
 CNPJ 01.630.025/0001-31

LEI Nº 205/2022 SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, 16 de dezembro de 2022.

Fixa verba de representação de caráter indenizatório aos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI para o biênio 2023 e 2024 da Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

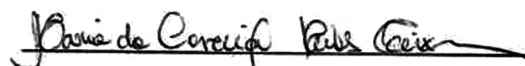
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI para o biênio 2023 e 2024 da Legislatura de 2021/2024, Vereador Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberam respectivamente a título de verba de representação de caráter indenizatório, cinquenta por cento, vinte por cento e dez por cento do subsídio fixado no art. 2º do Projeto de Lei Aprovado na Sessão de número 89ª em 20 de outubro de 2020.

Art. 2. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

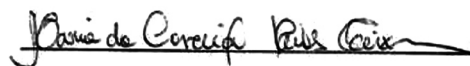
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI, em 16 de dezembro de 2022.



Maria da Conceição Mendes Teixeira
 Prefeita Municipal.

Certifico que foi SANCIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal, na Secretaria de Administração, sob o nº 205 de 16 de dezembro de 2022 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.



MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
 Prefeita de São Miguel da Baixa Grande -PI